



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

**CONTRATO Nº 084 /2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E RODRIS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JORGE SLOBODA**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Território Guaporé, nº 843, centro, CEP. 86.925-000, cidade Borrazópolis, Estado Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 07.046.624/0001-99, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **DONIZETI RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário residente a Rua Território Guaporé, nº 843, centro, CEP. 86.925-000, cidade Borrazópolis, Estado Paraná, portador da cédula de identidade nº 5057394636, do CPF/MF nº 701.149.600-97, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 036/2014, modalidade Pregão Presencial nº 033/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 14/04/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças pelo contratada ao contratante para a manutenção de um trator de esteiras marca Caterpillar, modelo D6M da frota municipal - peças e serviços, conforme mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 036/2014, Modalidade Pregão Presencial 033/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

## CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 44.299,00.

## CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado na entrega, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 145 978/0001-33

Rua: Rtd Barbosa 632 - Fone: (42) 3247-1232 - 84460-000 - Ivaí - PR

E-mail: cadrete@ivaipr.gov.br

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS  
002 - DIVISÃO RODOVIARIA MUNICIPAL  
26.782.2601.1091 - Recuperação de Equipamentos Rodoviários  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3200 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)  
3210 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3230 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

## CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 15 dias e de vigência de 04 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

## CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 143 978/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGENCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, de 17.04.2014 a 16.08.2014, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato designados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos são as senhores Sebastião Waldivino da Rocha e Tiago Antonio Cominesi.

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento dos serviços ora contratados designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos é a senhor Elio Elvio Stadler.

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 16 de março de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RODRIS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E  
PEÇAS LTDA-ME  
DONIZETI RODRIGUES DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
Marco Antonio Jensen  
CPF/MF 435.385.339-20

TESTEMUNHA  
Samoel Koss  
CPF/MF 049.008.579-20